



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 027/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.478.911/0001-29, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Imigrantes, Turvo/CS, CEP: 88.930-000, representada neste ato por ELIZEU COELHO RAUPP, brasileiro, casado, supervisor de compras, portador do RG nº. 3.388.364 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº. 951.737.819-04, residente e domiciliado na Rua do Expedicionário, s/n, Edifício Antônio Pescador, apt. 702, Centro, Turvo/SC, CEP: 88.930-.000.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 32/2019, o qual reger-se-á pelas Leis nº. 10.520, 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os seguintes itens, conforme descrito abaixo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CRAS SANTA BÁRBARA – SOLICITAÇÃO 1355/2019.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	01	UN	Bebedouro purificador industrial refrigerado, coluna de pressão, modelo Industrial, 220v, modelo tradicional de coluna e apresentado na cor inox, permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas. Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. Modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado em aço inox, ralo sifonado para barrar o mau cheiro proveniente do esgoto, tampo em aço inox. Motor: 120w - 60Hz. Consumo de Energia (kWh/mês): 4,6 (127v) / 4,4 (220v). Temperatura de Resfriamento: 10°C. Vazão Nominal: 40L/h. Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa. Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm. Peso: 14,6 kg.	Libell Modelo: Press Baby Inox	R\$ 635,00	R\$ 635,00
TOTAL			R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO PARA USO NA EMEF SANTA RITA – SOLICITAÇÃO Nº 246/2019

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	01	UN	Bebedouro de pressão, modelo tradicional, confeccionado em aço inox, design em coluna, eco compressor com gás R 134a que não agride o meio ambiente, jato para a boca, jato para o copo, regulagem do jato de água, serpentina externa (fácil higienização), gabinete em inox, tampo em aço inox polido, depósito de água em aço inox polido, depósito em aço inox 304, dreno para limpeza, consumo aproximado de energia 2,52 kWh/mês, medida frente 32 cm, profundidade 32 cm, altura 112 cm e voltagem 220 V.	Venancio Modelo: BJVI	R\$ 635,00	R\$ 635,00
TOTAL			R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			

1.9) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO PARA EMEF MIGUEL COUTO, EMEF SANTA RITA E EMEF ANITA GARIBALDI – SOLICITAÇÃO 264/2019

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	21	UN	Ventilador de parede, tipo de controle manual, com oscilação horizontal, voltagem 220 v ou bivolt, com no mínimo 60 cm de diâmetro, com no mínimo 200 w de potência e ao menos 03 pás.	Ventisol Modelo: Vop 60 bivolt	R\$ 156,66	R\$ 3.289,86
TOTAL			R\$ 3.289,86 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)			
TOTAL 3 ITENS			R\$ 4.559,86 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo transporte do objeto, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o fornecimento dos equipamentos dispostos na Cláusula Primeira, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

Página 2 de 6



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento, em locais indicados pelas secretarias, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a CONTRATADA também descarregar os materiais/equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATADA receberá, conforme comprovação de entrega dos equipamentos, o valor à medida que forem sendo fornecidos, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. Fica instituído que deverá a CONTRATADA observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência. Ex: se entregar apenas 10 ventiladores, deverá enviar a nota fiscal no valor de R\$ 1.566,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

4.3. No caso de entrega total dos equipamentos, o valor a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 4.559,86 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), desde que não haja nenhum atraso ou qualquer intercorrência durante a entrega, devendo a secretaria solicitante ratificar isso no termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.4160/4.4.90.52.00.00.00.00.0001/4.4.90.52.00.00.00.00.1457/4.4.90.52.00.00.00.00.1033

Código Reduzido: 673/725/783/915

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 06

Unidade: 06.01/06.03

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001/ Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0031

Código Reduzido: 326/312



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes, por meio de aditivo anexado ao processo.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos/equipamentos por parte da CONTRATADA, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à CONTRATADA, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos/materiais/equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à CONTRATADA pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva substituição dos equipamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- d) O atraso na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias úteis, caso não sejam justificados, poderá ensejar, a critério do Município de Arroio dos Ratos, a rescisão contratual.
- e) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo CONTRATANTE ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Falha ou fraude na execução do contrato;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

7.2. Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A rescisão poderá ocorrer: I) amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração); II) judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

8.2. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. A comprovada violação de qualquer cláusula contratual é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das cobranças das perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

8.5. Em qualquer fase será concedido o contraditório e o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo das Secretarias Municipais, na figura dos servidores a serem indicados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

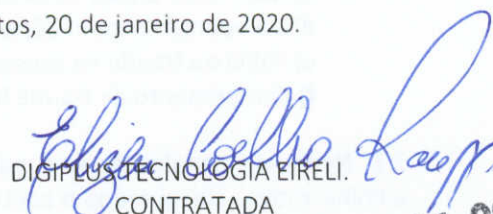
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 20 de janeiro de 2020.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI.
CONTRATADA


VIVIAN VIANNA FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

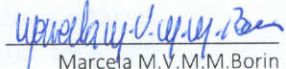

MELISSA ROSAURO VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


1ª TESTEMUNHA


2ª TESTEMUNHA

00.478.911/0001-29
DIGIPLUS TECNOLOGIA
EIRELI - EPP
RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - SALA 01
IMIGRANTES - 88930-000
TURVO - SC

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 20/01/2020.


Marcela M.V.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867